

LEI MUNICIPAL Nº 322, DE 15 DE FEVEREIRO DE 1.982

Dispõe sobre crédito especial.

AARÃO EDMUNDO JARDIM TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º Fica aberto no Setor de Finanças da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, um crédito especial no valor de Cr\$ 3.000.000,00, destinado a pagamento de despesas com encargos na contratação de empréstimos.

Artigo 2º - Este crédito especial ficará classificado no orçamento vigente sob a seguinte denominação e codificação:

| | |
|-------------------|------------------------------|
| 03 | Administração e Planejamento |
| 03.08 | Administração financeira |
| 03.08.031 | Assistência financeira |
| 03.08.031.01.3262 | Outros serviços e encargos |

Artigo 3º - A cobertura do presente crédito especial dar-se-á com a anulação parcial da seguinte verba:

10.58.323.106 .4110 Obras Públicas

Artigo 4º - Fica alterado em igual valor o plano plurianual de investimentos.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos a 14 de janeiro de 1.982.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 15 de fevereiro de 1.982 – 17º Ano de Emancipação Política – Administrativa do Município.

AARÃO EDMUNDO JARDIM TEIXEIRA
Prefeito Municipal